



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



LEI N.º 377 /2009

(REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 25 E ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1997, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 25 da Lei Complementar nº 011/1997, que assim dispõe:

“ARTIGO 25 – Os ocupantes de Cargos docentes ficam sujeitos as seguintes jornadas de trabalho:

II – Jornada Completa de Trabalho Docente”.

Artigo 2º - Altera o inciso II do artigo 26 da Lei Complementar nº 011/1997, que passa assim a denominar-se:

“ARTIGO 26 – A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico coletivo na própria escola, assim distribuídas:

II – J.C.T.D (Jornada Completa de Trabalho Docente);

- a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos na sala de aula.
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico de livre escolha, na escola.
- c) 03 (três) horas de trabalho pedagógico de livre escolha.

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



Artigo 3º - Os ocupantes de cargos docentes com Jornada Completa de Trabalho Docente, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, passaram a integrar a Jornada Integral de Trabalho Docente, com a respectiva carga horária ou seja, 30(trinta) horas semanais, fazendo jus aos vencimentos correspondentes desta.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

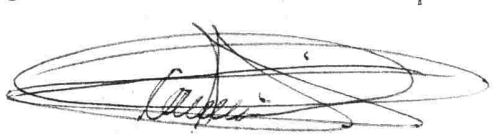
Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 29 de Dezembro de 2.009.


Efraim Garcia Lopes
Prefeito Municipal

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da lei, na data supra.


- Carlos Renato Pagianotto -
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000